

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CONTROLADORIA	FARMÁCIA BÁSICA 30/06/2015
--	--	--

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2015
Assunto: Avaliação dos Controles Internos em nível de atividade – Logística de Medicamentos.

UNIDADE AUDITADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DA UNIDADE:	DALCILENE BORGES DA SILVA

I. INTRODUÇÃO

Em atendimento a solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Adilson Pereira dos Santos, Auditor Público Interno do Município de Figueirópolis D'Oeste -MT., nomeado pela Portaria Municipal 022/2010, em 01/março/2010, em cumprimento as atribuições da unidade de controle interno , previstas na Lei Municipal 405/2007 e Lei 551/2011, realizou Auditoria de Avaliação dos Controles Internos nos Processos Organizacionais de Logística de Medicamentos, na Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis D'Oeste.

Apresentamos os resultados dos exames realizados sobre atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na Unidade Auditada, no período de Janeiro a Dezembro de 2014.

ESCOPO

Os trabalhos foram realizados na sede da Unidade Auditada, no setor de licitações, no período de **11/03/2015 a 03/04/2015**, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho.

Não foi imposta nenhuma objeção à realização dos exames.

De acordo com o escopo definido pelo auditor, e em face dos exames realizados por amostragem, foram efetuadas as seguintes análises:

Sistema de Controle Interno - Avaliação da estrutura de controles internos em nível de atividade, qual seja, a área de logística de medicamentos, abordando aspectos essenciais relacionados às atividades de controle aplicadas sobre uma amostragem de

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CONTROLADORIA	FARMÁCIA BÁSICA 30/06/2015
--	---	---

processos, abrangendo as categorias de objetivo operacionais e de conformidade da área avaliada.

II. RESULTADO DOS TRABALHOS

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada e ainda, considerando o Planejamento Anual de Auditoria da Controladoria do Município, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de avaliação dos controles internos.

1. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Controles internos é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

A avaliação de controle interno visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida. (Acórdão nº 411/2013 – TCU – Plenário)

A responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar controles internos para assegurar os objetivos acima mencionados é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno da entidade avaliar a qualidade desses processos.

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos instituída pela prefeitura de Figueirópolis D'Oeste, com vistas a garantir que os objetivos estratégicos do ciclo da Assistência Farmacêutica sejam atingidos, foi analisado o componente do controle interno denominado atividades de controle.

Atividades de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da prefeitura que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CONTROLADORIA	FARMÁCIA BÁSICA 30/06/2015
--	---	---

seguidas. As atividades de controle devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Elas incluem uma gama de controles preventivos e detectivos, como procedimentos de autorização e aprovação, segregação de funções (autorização, execução, registro e controle), controles de acesso a recursos e registros, verificações, conciliações, revisões de desempenho, avaliação de operações, de processos e de atividades, supervisão direta etc.

Nesse sentido, destaca-se a seguir os pontos fracos da área supracitada, cujos resultados estão diretamente relacionados com as fragilidades que resultaram nas constatações demonstradas neste relatório:

1.1 - Deficiências na formalização dos procedimentos

Dentre os controles preventivos inerentes as atividades de controle, destaca-se a formalização de procedimentos, uma vez que todas as atividades importantes devem ser documentadas de forma completa e precisa, a fim de que seja fácil rastrear as informações desde o momento de autorização até a conclusão.

As unidades devem, assim, elaborar normas e manuais com a descrição detalhada dos procedimentos, de forma a orientar seus servidores e empregados e uniformizar os procedimentos adotados, evitando falhas na execução e prejuízos com retrabalho.

Foi constatado que existe Instrução Normativa nº 019/2010 – SSP, elaborada pela Unidade de Controle Interno que dispõe sobre aquisição, recebimento, dispensação de medicamentos e materiais hospitalares, mas que não esta sendo observada. Cópia da Instrução será enviada ao Farmacêutico e a gestora da Secretaria Municipal da saúde para analisar, bem como, fazer as devidas atualizações, visto que a citada instrução é do ano de 2010.

Foi constatada a inexistência de normas ou manuais detalhando os procedimentos a serem observados nas atividades de seleção de medicamentos, programação de compras, aquisição (licitação e contratos), que podem levar à execução errônea das atividades e retrabalhos, resultar em danos financeiros ou prática de atos ilegais, advindos de seleção inadequada de medicamentos, aquisições mediante dispensas ou inexigibilidades indevidas, compras subestimadas ou superestimadas de medicamentos, falhas nos procedimentos licitatórios, e assinatura de contratos irregulares, falhas no acompanhamento e fiscalização dos contratos.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CONTROLADORIA	FARMÁCIA BÁSICA 30/06/2015
--	---	---

1.2 - Deficiências na execução dos controles legais

Os controles legais são instrumentos de controle preventivo, que, devido a sua importância na prevenção de erros, falhas e desvios, foram inseridos na legislação. Trata-se de um conjunto de regras, descrito na lei ou em normativos infra legais, ou, ainda, em jurisprudência consolidada do TCU ou dos tribunais superiores. Estas regras são essenciais para o controle, sendo obrigatórias para toda a administração pública. A sua inobservância configura irregularidade, demandando correção imediata por parte da entidade.

Após análise das etapas do ciclo da assistência farmacêutica executadas pela prefeitura de Figueirópolis D'Oeste, foram constatadas as seguintes deficiências na execução dos controles legais:

1.2.1 - Não existe Plano de Municipal de Saúde não atendendo assim a Lei 8.142/90.

1.2.2 - Inexistência de uma relação de medicamento municipal (REMUME) (Acórdão TCU nº 1.459/2011 – Plenário);

1.2.3 - Que não existe em andamento ou finalizado estudos que define o perfil epidemiológico e nosológico, que possibilitaria orientar a elaboração da relação municipal de medicamentos (Acórdão TCU nº 1.459/2011 – Plenário);

1.2.4 - Inexistência de controle de demanda reprimida (não atendida) por parte do município, o que pode culminar na falta de medicamentos importantes para a população, prejudicando a adesão ao tratamento e consequentemente a resolubilidade terapêutica (Acórdão TCU nº 1.459/2011 – Plenário);

1.2.5 - Programação de compra de medicamentos da prefeitura de Figueirópolis D'Oeste é elaborada apenas com base nos dados históricos de consumo, sem levar em consideração o perfil epidemiológico do município, demanda não atendida de cada produto, sazonalidades, entre outros fatores (Acórdão TCU nº 1.459/2011 – Plenário). O que ocasionou uma aquisição de produtos acima do necessário e de alguns medicamentos que não são usados/distribuídos na unidade de saúde;

1.2.6 - Inexistência de relação padronizada de nomenclatura e unidades de fornecimento dos medicamentos adquiridos pela prefeitura para atender ao programa farmácia básica, levando a multiplicidade de esforços para contratação semelhante e consequente esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação (art. 15 da Lei nº 8.666/93);

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CONTROLADORIA	FARMÁCIA BÁSICA 30/06/2015
--	---	---

1.2.7 - Sobre preço na aquisição de medicamentos da Farmácia Básica em 35% na última licitação realizada, pregão 004/2014, (Portaria nº 4.217, de 28 de dezembro de 2010);

1.2.8 - Condições de Armazenagem Inadequadas dos medicamentos (Acórdão 476/2011 – Plenário);

1.2.9 - Ausência de realização de inventário físico periódico e confrontação entre os receituários arquivados na UBS e suas fichas de estoque (Acórdão 476/2011 – Plenário);

1.2.10 - Controle de estoque deficiente, resultando em grande prejuízo ao erário público conforme constatado (Acórdão 476/2011 – Plenário);

1.2.11 - Ausência de controle na dispensação, dificultando a emissão de relatórios que servem de subsídios para verificar a demanda e assim planejar as futuras aquisições e a Secretaria de Saúde através dos Agentes Comunitários de saúde planejarem suas ações no atendimento ao cidadão, como também alimentar diversos sistemas do Ministério da Saúde.

Os controles positivados pela lei, normativos infra legais, ou, ainda, em jurisprudência consolidada do TCU ou dos tribunais superiores foram criados para elevar a segurança de que os princípios da administração pública sejam observados na execução do ciclo da assistência farmacêutica, incluindo suas aquisições e contratações. Assim sendo, sua inobservância e o consequente desvirtuamento caracterizam-se como irregularidades que podem ocasionar má prestação dos serviços públicos, especialmente em razão da não disponibilização dos medicamentos necessários à população, além de poder acarretar prejuízos ao erário.

1.3 - Deficiências/ausência de controles preventivos de fraudes e conluios

Diversas atividades específicas do controle podem ser eficazes na prevenção de fraudes e abusos, tais como a análise circunstanciada dos licitantes, das propostas e das alterações contratuais e a verificação das cláusulas contidas nos editais, a fim de evitar direcionamento, fracionamento do objeto ou jogo de planilha.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CONTROLADORIA	FARMÁCIA BÁSICA 30/06/2015
--	---	---

Em análise dos processos licitatórios realizados para aquisição de medicamentos objeto da amostra (Pregão Presencial nº **04/2014**), constatou-se que a Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste não dispõe de rotinas de verificação dos documentos de habilitação e propostas de preços das licitantes, ou seja, não verifica os possíveis relacionamentos que possam comprometer o caráter competitivo dos certames licitatórios (endereço, sócios, telefone e/ou e-mail comuns; sobrenomes comuns de sócios/administradores; área de atuação incompatível; data de constituição ou de registro na Junta Comercial próximo da data do certame; sócios com parentesco com servidores da prefeitura; propostas com mesmo padrão de apresentação, mesmas características de abreviação e pontuação e mesmos erros ortográficos ou gramaticais; etc.), nem tampouco realiza consulta para verificar a ocorrência de penalidades que impedem as empresas de licitar e contratar, especialmente o Cadastro Específico de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e Cadastro de Inidôneos do TCU.

Por consequência, a falta de uma análise dos documentos de habilitação e proposta de preços das licitantes, das alterações contratuais e dos cadastros de registro de penalidades, pode levar à ocorrência de contratação de empresas inidôneas ou impedidas; obtenção de objeto que não atende plenamente às características desejadas; não obtenção da proposta mais vantajosa; sobrepreço/superfaturamento; conluio de licitantes; fraude à licitação ou outras atividades ilícitas com prejuízo ao erário.

Constata se também no edital a não exigência de alguns documentos que poderia verificar a boa prática e situação financeira e funcional da licitante conforme determinações constantes de acórdãos do TCU e Legislações do Ministério da Saúde.

1.3 - Deficiências nos controles gerenciais/acompanhamento das atividades

O controle gerencial é uma importante ferramenta que visa levar a organização a atingir seus objetivos institucionais. Um controle gerencial eficaz tem por objetivos:

1.4.1 - produzir informações que possibilitem aos gestores a tomada de decisões, para que a organização atinja os seus objetivos;

1.4.2 - avaliar o desempenho da organização na execução das suas atividades meio e fim, tomando como parâmetros os conceitos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, tendo em vista os seus objetivos;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CONTROLADORIA	FARMÁCIA BÁSICA 30/06/2015
--	---	---

1.4.3 - avaliar o desempenho dos setores administrativos tendo em vista as suas finalidades organizacionais;

1.4.4 - avaliar a execução das ações planejadas e programadas para o período.

Dentre as avaliações de um sistema de controle gerencial, pode-se destacar aquela relacionada ao acompanhamento processual por meio de sistema das fases da licitação, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa do processo, assim como os obstáculos que possam impactar seu andamento regular.

Em análise dos controles internos da prefeitura de Figueirópolis D'Oeste foi verificado que não existe um acompanhamento processual que permita conhecer o tempo médio gasto em cada etapa do processo licitatório, o percentual de licitações paralisadas por impugnações administrativas e judiciais, número médio de licitações realizadas por responsável (pregoeiro ou comissão de licitação), percentual de licitações realizadas por modalidade, entre outros.

Processos licitatórios são complexos e demandam um prazo relativamente longo para se completarem. Se não há um sistema de planejamento gerencial, nos vários níveis da entidade, é quase certo que haverá problemas no estoque de medicamentos e aquisições feitas sem seguir os procedimentos adequados. Somente com um controle gerencial eficaz poderá a prefeitura de Figueirópolis D'Oeste se organizar de forma a estabelecer um cronograma de compras, completando os processos licitatórios tempestivamente, sem interrupções na dispensação de medicamentos nem atropelos de última hora.

1.5 - Ausência de segregação de funções

A segregação de funções ou atividades, princípio básico de controle interno e essencial para a sua efetividade, consiste na separação de atribuições ou responsabilidades das funções consideradas incompatíveis entre diferentes pessoas. Funções são consideradas incompatíveis quando é possível que um indivíduo cometa um erro ou fraude e esteja em posição que lhe permita esconder o erro ou a fraude no curso normal de suas atribuições.

Esta atividade de controle preventiva diminui a probabilidade de que erros, impropriedades ou irregularidades ocorram e não sejam detectados.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CONTROLADORIA	FARMÁCIA BÁSICA 30/06/2015
--	---	---

Espera-se que a direção identifique as funções incompatíveis associadas aos processos de trabalho e implemente políticas com vistas à segregação dessas funções.

Em análise dos processos licitatórios realizados pela Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste, constatou-se que inexistem políticas ou procedimentos legais formalmente instituídos que estabeleçam separação para o exercício de funções e atividades incompatíveis.

A inexistência de políticas ou procedimentos que estabeleçam separação para o exercício de funções e atividades incompatíveis, apesar de não ter gerado consequências significativas na segregação de funções relativas aos pontos examinados nos processos licitatórios e de contratação direta, propiciou a realização das atividades de controle de estoque e de atesto da entrega de materiais pelo mesmo responsável.

A separação da responsabilidade das atividades de controle de estoque e de atesto de recebimento de materiais visa impedir possibilidades de extravio de materiais e de recebimentos a menor, fatos que podem ser ocultados caso um único servidor seja responsável pelas duas atividades.

A não identificação das funções ou atividades incompatíveis e a consequente implementação de políticas de forma a estabelecer a separação para o exercício destas funções sujeita a instituição a não detecção de eventuais erros e impropriedades na execução dos processos de trabalho com possíveis prejuízos financeiros. Além disso, favorece a ocorrência de irregularidades por concentrar em um único responsável, ações que deveriam ser realizadas por vários.

Ademais, para se obter uma avaliação global do nível de maturidade dos controles internos da atividade da assistência farmacêutica no município de **Figueirópolis D'Oeste**, foi obtida a media geral da atividade, calculada dividindo-se o total de quesitos atendidos pela prefeitura frente ao total de quesitos possíveis para cada critério de análise presente na Matriz de Riscos e Controles elaborada pela equipe de auditoria. Ao final da avaliação, foi obtida a media geral da atividade.

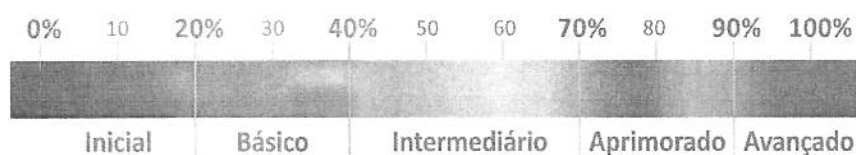
Ressalta-se que as atividades relevantes e os objetivos das atividades do ciclo da assistência farmacêutica, bem como os riscos capazes de afetar a concretização desses objetivos foram identificados previamente pela equipe de auditoria, haja vista que tais processos são de conhecimento comum. Pode-se concluir que o ciclo da assistência farmacêutica compreende, com base na legislação que rege o programa, a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.

De acordo com o percentual de pontos obtidos frente ao total de pontos possíveis, foi atribuído, para fins de definição do nível de maturidade dos sistemas controles

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CONTROLADORIA	FARMÁCIA BÁSICA 30/06/2015
--	---	---

internos do município de **Figueirópolis D'Oeste**, o conceito da escala já utilizado pelo Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União em trabalhos similares, conforme apresentado a seguir:

1. Gráfico 1 – Nível de maturidade dos controles internos



Fonte: Acórdão TCU n. 568/2014 - Plenário

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste ficou enquadrada no nível de maturidade de controles básico, com 38% dos pontos possíveis, fato que coloca a atividade em média probabilidade de ocorrência de impropriedades e/ou irregularidades capazes de impactar negativamente os objetivos almejados quando da execução das ações da assistência farmacêutica. Ou seja, quanto maior for o nível de maturidade alcançado, menor será o seu risco residual de erros ou irregularidades na execução do programa, haja vista a relação inversamente proporcional entre controles internos e a ocorrência das mais diversas irregularidades. Face ao exposto, a análise em nível de atividades demonstra a necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas controles internos no município de Figueirópolis D'Oeste no ciclo de assistência farmacêutica, o que pode ser alcançado com o comprometimento dos gestores em implementar medidas tendentes a robustecer os controles internos administrativos, como forma de contribuir para o aprimoramento da gestão e o desempenho da administração municipal na execução do programa em análise.

2. BOAS PRÁTICAS

Não foram identificadas boas práticas, que possam servir como exemplo para que outras organizações públicas delas tomem conhecimento e se sintam estimuladas a adotá-las.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CONTROLADORIA	FARMÁCIA BÁSICA 30/06/2015
--	---	---

3. CONCLUSÃO

A avaliação realizada abrangeu aspectos essenciais do componente atividade de controle da área de logística de medicamentos. As conclusões restringem-se aos elementos avaliados das atividades de controle relacionadas aos processos examinados e inspeções físicas realizadas.

Face ao exposto, somos de opinião que a Unidade Examinada deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados neste relatório, implementando as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

3.1 - inserir justificativa no Edital do não uso do pregão eletrônico, conforme determinação do TCU, Tribunal de Contas da União, quando envolver recursos da União - Decreto N. 5.504 de 05 de agosto de 2005 da Presidência da República, Casa Civil;

3.2 - elaborar normas ou manuais definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação) no município de Figueirópolis D'Oeste, com especial destaque para: (a) os procedimentos que devem ser executados; (b) os itens que devem ser verificados; (c) a indicação dos dispositivos legais que tratam especificamente sobre a atividade; (d) a previsão de identificação dos responsáveis pela execução, revisão e supervisão dos procedimentos;

3.3 - elaborar estudos de perfil epidemiológico e nosológico no município de Figueirópolis D'Oeste, de modo a orientar a elaboração da relação municipal de medicamentos;

3.4 - elaborar com a urgência a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) por comissão uma comissão de Farmácia e terapêutica - CFT, com base em perfil epidemiológico do município;

3.5 - elaborar o Plano Municipal de Saúde;

3.6 - elaborar programação de compras de medicamentos levando em conta o perfil epidemiológico do município de Figueirópolis D'Oeste demanda não atendida de cada produto, sazonalidades, entre outros fatores, além dos dados históricos de consumo, de modo a garantir que os medicamentos prescritos pelos médicos estejam disponíveis na Unidade Básica de Saúde do município;

3.7 - padronizar as especificações dos medicamentos (nomenclatura e unidade de fornecimento), facilitando a obtenção de preços de referência, reaproveitamento de especificações e de editais;

3.8 - publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CONTROLADORIA	FARMÁCIA BÁSICA 30/06/2015
--	--	--

contratações da prefeitura, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço;

3.9 - formular modelos de editais de licitação, atas de registro de preços e contratos de aquisição de medicamentos com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas;

3.10 - publicar normativo estabelecendo a obrigação da equipe de planejamento da contratação de elaborar os mesmos artefatos necessários para as contratações via licitação (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico) nas contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação);

3.11 - verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação, pesquisando as bases de dados disponíveis de fornecedores inidôneos, a exemplo do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Cadastro de Inidôneos do TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>), e anexando o resultado da consulta no processo licitatório.

3.12 - realizar acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa e avaliar os obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório; e

3.13 - estabelecer processo de capacitação contínua dos servidores da prefeitura de Figueirópolis D'Oeste, que atuam na área de licitação nos normativos e na jurisprudência pertinente, buscando melhores condições para o desempenho de suas funções.

3.14 - providenciar um local adequado para armazenamento de medicamentos, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.

É o Relatório que se submete à consideração superior.

Figueirópolis D'Oeste, 30 de junho de 2015.


Adilson Pereira dos Santos
Auditor Público Interno
Portaria nº 022/2010

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CONTROLADORIA	FARMÁCIA BÁSICA 30/06/2015
--	--	--

De acordo.

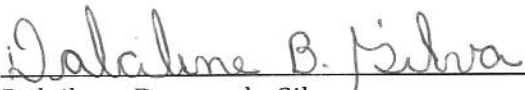
Encaminhem-se as recomendações ao Poder Executivo Municipal.

Protocolo de Recebimento: 2/Julho/2015


Lino Cupertino Teixeira
Prefeito Municipal

Despacho do Prefeito:

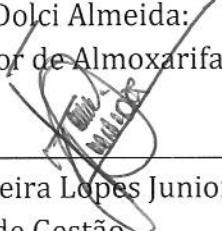
Recebi em 08/07/2015, cópia do presente relatório estando ciente dos apontamentos e recomendações apresentados. Autorizo o encaminhamento do presente relatório aos servidores responsáveis envolvidos no processo, abaixo relacionados:

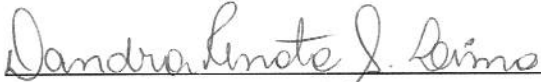

Dalcilene Borges da Silva
Secretária Municipal de Saúde


Maria Aparecida de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Giuliano Rezende de Oliveira
Farmacêutico Responsável


Luciano Dolci Almeida:
Supervisor de Almooxarifado


Jose Ferreira Lopes Junior
Gerente de Gestão


Dandra Renata Souza Lima
Supervisora de Licitação e Compras e Pregoeira

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CONTROLADORIA	FARMÁCIA BÁSICA 30/06/2015
--	--	--

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

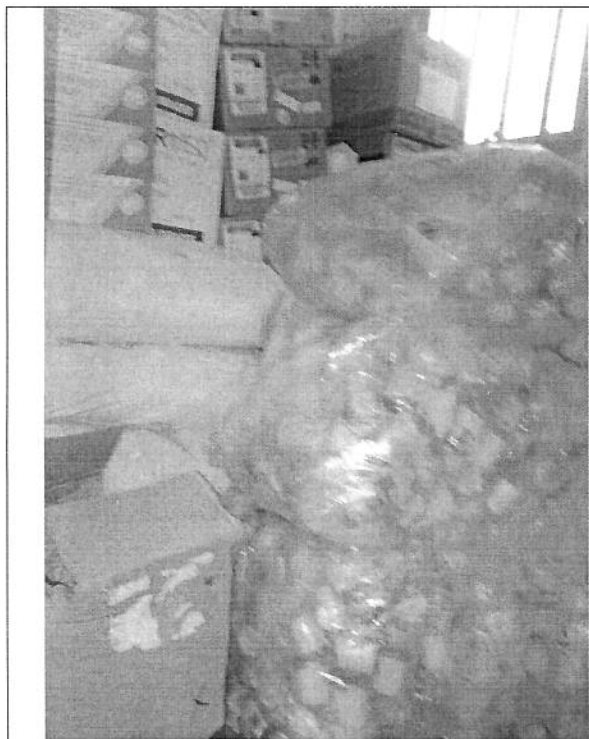


Foto 1 – Armazenamento inadequado dos medicamentos/materiais, Figueirópolis D'Oeste – 30/03/2015.



Foto 2 – Armazenamento inadequado dos medicamentos/materiais, Figueirópolis D'Oeste – 30/03/2015.

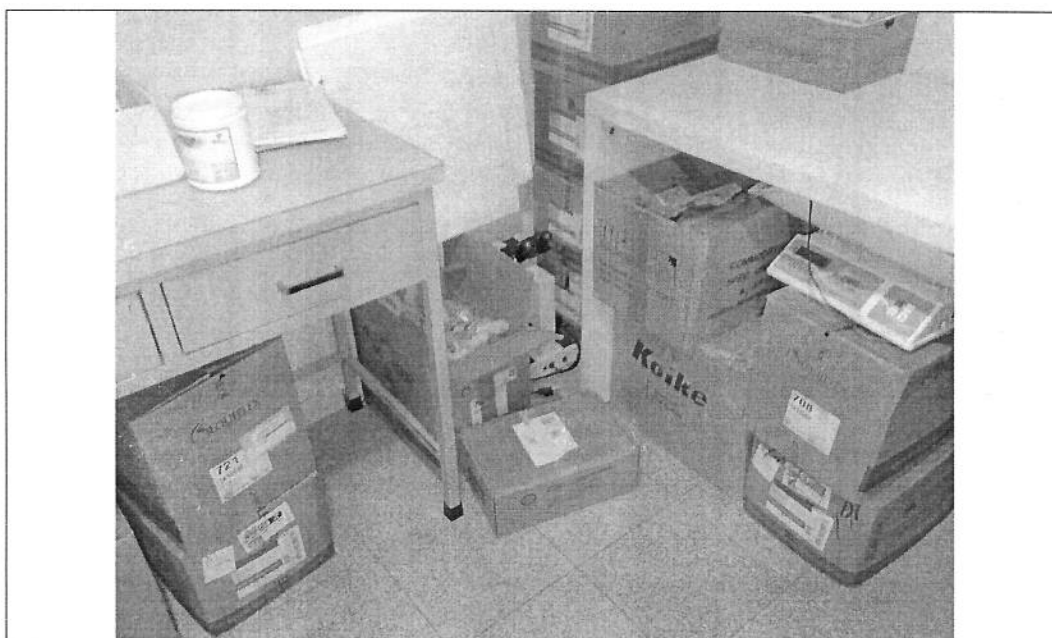


Foto 3 – Armazenamento inadequado dos medicamentos/materiais, Figueirópolis D'Oeste – 30/03/2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

FARMÁCIA
BÁSICA
30/06/2015

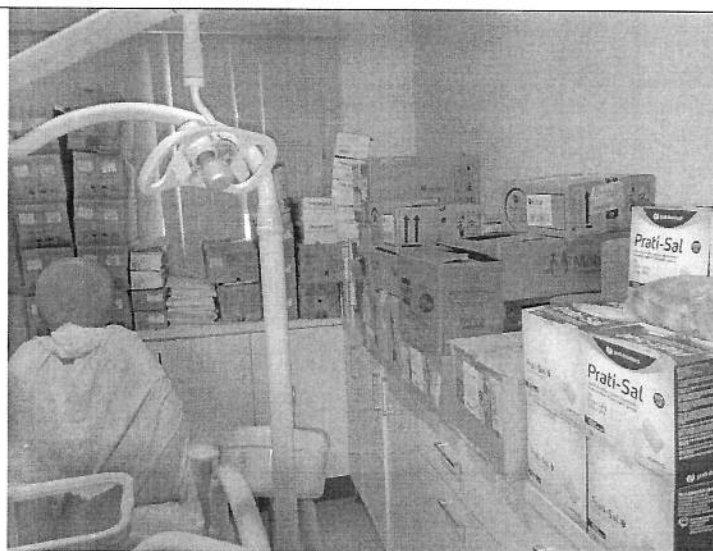


Foto 4 - Armazenamento inadequado dos medicamentos/materiais, Figueirópolis D'Oeste - 30/03/2015.



Foto 5 - Armazenamento inadequado dos medicamentos/materiais, Figueirópolis D'Oeste - 30/03/2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

FARMÁCIA
BÁSICA

30/06/2015



Foto 6 - Armazenamento inadequado dos medicamentos/materiais, Figueirópolis D'Oeste - 30/03/2015.

